PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

LEI Nº 350, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1962

AUTO RIZA O PODER EXECUTIVO
ASSINAR CONVÊNIO COM A COSERN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Currais Novos, autorizado a firmar convênio com a Companhia de Serviço de Eletrificação do Rio Grande do Norte - COSERN -, com sede em Natal, Capital do Estado, para o fornecimento de Energia elétrica ao Municipio de Currais Novos.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o levantamento de empréstimos no Banco Nacional do Desenvolvimento ou em qualquer outro estabelecimento de crédito Bancário, para cumprimento do disposto no art. 1º da presente lei, oferecendo como garantia parte das quotas do Imposto de Renda e de Consumo, determinadas ao Municipio pela Constituição Federal.

Artigo 3º - Fica finalmente o Executivo Municipal autorizado a conceder se assim o entender, ao Sr. Mariano Guimarães, amplos e ilimitados poderes, mediante instrumento procuratório para assinatura do citado convênio e, bem assim, conceder os poderes que se fizerem necessários para cumprimento do disposto no art. 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 31 de dezembro de 1962.

NEÓFITO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO